



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.003/2018 – CPL/PMTA/SEMED

Terra Alta/PA, 27 de fevereiro de 2018.

EDITAL

O pregoeiro do Município de Terra Alta/PA, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO**, designado pela **PORTARIA Nº 002/2018 de 2º de Janeiro de 2018**, torna público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas do ramo de atividade do objeto licitado e que pretendam participar do Processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018- CPL/PMTA/SEMED, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: CARTA DE ADIMPLENTO DO MUNICÍPIO;

Anexo XII: DOCUMENTAÇÃO P/CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

Anexo XIII: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS1: Para efeito de aceitação de propostas os licitantes deverão formatar suas propostas por LOTE, porém, a concorrência (DISPUTA), será por ITEM, até a fase verbal de lances, obrigando-se os licitantes a formularem preços para todos os ITENS do LOTE, o não cumprimento deste observação implicará em sua desclassificação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2018**, conforme relacionados em termo de referência, Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **13/03/2018 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa, Mediante o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução e R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), taxa de expediente.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados (lacrados e devidamente vistados), juntamente com a declaração do **Anexo V** que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e seus Anexos..

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do representante legal da empresa licitante, até o final da sessão pública do Pregão.

3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) do envelope, fechado (lacrado), contendo a proposta de preços;

b) do envelope, fechado (lacrado), contendo documentação de habilitação, juntamente com a declaração do Anexo V (dentro do envelope).

c) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não sócios), acompanhado obrigatoriamente de Carta de Credenciamento (Anexo VI), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e obrigatoriamente de Carta de Credenciamento (Anexo VI), juntamente com fotocópia da cédula da identidade do mesmo.

Obs: o não cumprimento de qualquer exigência editalícia acima citada no item 4 será motivo de desclassificação.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – Pará – CNPJ: 34.832.518/0001-47 – CEP 68773-000

e-mail: pmtterraalta@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados (lacrados) e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope N.º 1: Proposta de Preços;

b) Envelope N.º 2: Documentos de Habilitação.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA
ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/PMTA/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA
ENVELOPE n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/PMTA/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N°

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente e em mídia de preferencia pen drive contendo:

Carta Proposta da Licitante - Anexo II,

a) nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda ou CPF (Pessoa Física);

b) Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

c) Especificações dos produtos do objeto desta licitação de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, para o ITEM ofertado, em real, expressos em algarismo e extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

f) Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente Cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues e prestados sem ônus adicionais;

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.2. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por ITEM.

8.2. As propostas que estiverem em desacordo com o estipulado no **Anexo I** - Termo de referência serão **desclassificadas**.

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do art. 11º, do mesmo Decreto.

8.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



8.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

8.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do ITEM e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.13. Nas situações previstas nos sub item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.17. Será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS DOS ORGÃOS PÚBLICOS, SAITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO E MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM o resultado desta licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e devidamente publicados;

9.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5. Contrato social atualizado até a última alteração contratual, ou versão consolidada;

9.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.7. Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam - Impedimento - Lei do Pregão, Inidoneidade – Lei de Licitações e Suspensão – Lei de Licitação).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal– SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o Estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante;

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452/1943.

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Terra Alta/PARÁ (Certidão Negativa).

g.1) A Certidão Negativa de Débito com o Município de Terra Alta/Pará deverá ser retirada no Setor de Tributos, mediante a apresentação dos seguintes documentos: CNPJ, Inscrição Estadual, e Municipal. **ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro – TERRA ALTA/PARÁ - PA **Email:** cplterra18alta@gmail.com

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, apresentação obrigatória de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade de Direito Público ou Privado, compradora dos materiais em questão; OBS.: (Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada em cartório);

9.3.2. Apresentar declaração própria do licitante, de que possui estrutura e condições para executar os objetos desta licitação, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.3.3. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Municipal da sede da licitante, em vigência;

9.3.4. Em caso da empresa já ser fornecedora do município de Terra Alta/Pará, deverá apresentar Carta de Adimplência emitida pela Secretaria de Administração de Terra Alta/Pará;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976 e SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



a.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada;

a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades: **ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, TERRA ALTAPARÁ Email: cplterra18alta@gmail.com

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ISG = AT / (PC + ELP)$

$ILC = AC / PC$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.1 A empresa deverá comprovar, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei 8.666/93, a existência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Obs.2 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.4.1 para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

12.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Terra Alta/PA;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso do fornecimento dos produtos;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Terra Alta por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III terá a vigência conforme o prazo de garantia do objeto cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.2. Realizar rigorosa conferência dos produtos pertencentes apura da merenda escolar, através do setor competente, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese da Empresa vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.6. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Processo Licitatório, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais

15. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo contratual objeto desta licitação, será conforme a garantia espedida pela empresa vencedora a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período, podendo o pagamento ser feito no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que os produtos pertencentes a puta da merenda escolar, foram aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento fiscalizador competente. O não cumprimento do prazo de entrega dos produtos, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e imediatamente rescindido.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	0602	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.306.0251.2094	Manut. Do Progr. Nac. de Alim. Escolar - PNAE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo

17. DO CADASTRO

17.1 - Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Terra Alta/PA, localizada na Avenida Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, Terra Alta/PA, CEP: 68.773-000, os documentos relacionados no Anexo XII deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. A documentação será analisada e, após a análise, caso a documentação esteja completa, será emitido, pela Comissão, o CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.2. O fornecimento dos produtos pertencentes a pauta da merenda escolar deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

18.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS DOS ORGÃOS PUBLICOS, SAITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO E MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou email, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: **Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Terra Alta - sito Av. Jarbas Passarinho, nº 123 – Centro – Terra Alta – Estado do Pará – CEP: 68.773-000 Email: cplterra18alta@gmail.com**

19. DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Terra Alta;
- d) Declaração de inidoneidade;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – Pará – CNPJ: 34.832.518/0001-47 – CEP 68773-000
e-mail: pmterraalta@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



- 20.1-** Fornecer as orientações suficientes e necessárias para o (a) contratado (a);
20.2- Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente, fica leito o Foro da Comarca de Terra Alta/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITENS	DESCRIÇÃO DO GÊNERO	UNID.	QUANT. / ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACHOCOLATADO – em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter Glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	4.000		
2.	AÇÚCAR – cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, em plástico atóxico. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	17.000		
3.	ARROZ - branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	34.000		
4.	AZEITE DE DENDÊ - Rotulo contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, com registro do Ministério da Saúde, apresentação garrafa de 200 ml. Embalagens livres de choques mecânicos ou manuais.	Litros	500		
5.	BARRA DE CEREAIS- sabor: Chocolate com aveia - caixa com 3 unid. Apresentação unitária de 20g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega, com registro do Ministério da Saúde.	Caixa	4.000		
6.	BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 gramas. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	6.000		
7.	BISCOITO DOCE – Tipo Rosquinha sabor Chocolate. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 gramas. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de	kg	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



	entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
8.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes e lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido láctico, contém glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23 g, proteínas 2,2 g, gorduras totais 3,3 g, gorduras saturadas 1,4 g, gorduras trans. 0 g, colesterol 0 g, fibra alimentar 0,5 g, ferro 1 mg e sódio 99 mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País ANVISA/MS	kg	6.000		
9.	BISCOITO DOCE – Tipo Rosquinha sabor Coco. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 gramas. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	6.000		
10.	BISCOITO DOCE – Tipo Rosquinha sabor Leite. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 gramas. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	6.000		
11.	EXTRATO DE TOMATE – Concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	2.000		
12.	MACARRÃO – Espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno , termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 gramas. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	19.000		
13.	MILHO DE CANJICA – Branco, tipo I, embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	2.000		
14.	SAL – Refinado iodado , 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade: mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	2.100		
15.	ÓLEO DE SOJA – Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixas de papelão contendo 20 und. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Litro	9.000		
16.	ORÉGANO DESIDRATADO - Embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na	kg	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
17.	COLORAU –corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	2.000		
18.	CANELA EM PÓ - Caixa com 12 unid. Apresentação de 50 g, A embalagem deve assegurar a proteção, conservação e integridade e também permitir visualização característica do mesmo, ser de material atóxico, transparente, resistente embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. com registro do Ministério da Saúde.	kg	500		
19.	COMINHO EM PÓ – Pacote com 100g, A embalagem deve assegurar a proteção, conservação e integridade e também permitir visualização característica do mesmo, ser de material atóxico, transparente, resistente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	kg	2.000		
20.	FEIJÃO CARIOCA- Tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes. A embalagem deve ser de material plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	2.600		
21.	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – Produzida a partir de farinha desengordurada de soja, devendo ter forma de grânulos de coloração caramelada, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. A embalagem deve assegurar a proteção, conservação e integridade e também permitir visualização característica do mesmo, ser de material atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500g . Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	2.000		
22.	VINAGRE – de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Litro	2.600		
23.	ALHO – nacional em cabeça, tamanho grande com casca de 1ª qualidade, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.. A granel.	kg	2.100		
24.	AVEIA EM FLOCOS FINO – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	15.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



25.	FARINHA DE TAPIOCA- classe granulada tipo 1. Embalagem apropriada de 200 gramas. Data da fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Kg	2.000		
26.	FARINHA DE TRIGO – especial, obtido do trigo moído, limpo, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Com fermento. Embalagem de 1kg	kg	2.600		
27.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – instantâneo, de origem animal. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade, com no mínimo 6 meses a e número de lote.	kg	12.000		
28.	LEITE UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Litro	2.000		
29.	LEITE DE COCO – natural, concentrado, açucarado, obtido de frutos sãs e maduros. Isentos de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas de vidro de 200 ml, contendo procedência e validade.	Litro	200		
30.	LEITE CONDENSADO - Ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, características adicionais homogêneo, isento granulações, coloração branca, embalagem longa vida de 395g. No seu rótulo deverá ter, tabela nutricional com identificação da porção, prazo de validade e número de lote.	kg	800		
31.	MARGARINA – cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250 gramas. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Kg	2.000		
32.	MACARRÃO DO TIPO PARAFUSO - Com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg	19.000		
33.	MACARRÃO "TIPO CONCHA"- Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	kg	10.000		
34.	MAÇÃ NACIONAL – casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	Kg	9.000		
35.	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem tetrapak de 200g, produto livre de sujidades, produto em conserva, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 6 meses de validade após a data da entrega, informações nutricionais visíveis na embalagem, com registro do Ministério da Saúde.	kg	1.000		
36.	MILHO PARA PIPOCA – Em grãos, grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual.. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	kg	2.000		
37.	CARNE BOVINA – (Músculo) Moído, limpo e isento de gorduras. Congelada, embalada em saco plástico transparente de 500g. Contendo até 10% de gordura, com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e lote/validade.	kg	17.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



38.	CARNE BOVINA – Peito sem osso – congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes à vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do produto, fabricante, endereço registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade. Embalados variando de 500g a 5 kg	kg	4.000		
39.	CARNE SUÍNA- Tipo Filezinho, magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	15.000		
40.	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega, com 17% de gordura, contendo identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura.	kg	800		
41.	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	kg	2.000		
42.	CHARQUE BOVINO – Tipo PA, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deve ser acondicionada em embalagem de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ações de microorganismos, em pacotes de 1kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIM).	kg	2.500		
43.	COCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	500		
44.	FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	1.500		
45.	FILÉ DE PEITO – de Frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	kg	52.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



46.	OVO DE GALINHA – granja. De primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com registro de S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F. contendo prazo de validade. Embalagem de bandeja com 30 unidades.	Unid.	40.500		
47.	SALSICHA – tipo Hot dog de Frango, que não haja outras partes oriundas de outros animais, produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro bem lacrado, com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF), data de fabricação e lote/validade. Embalados de 500g a 3 kg.	kg	4.200		
48.	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE- de primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, as latas precisam estar em perfeito estado. Caixa de papelão de até 50 unidades/ embalagem apropriada de 125 g. Deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. O produto deve estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	4.000		
49.	PÃO HOT DOG - Produto embalado em sacos plástico transparente, obedecendo a um tamanho padrão, mantendo higiene e ordenados sem que estejam amassados. Deve ser fabricado com material de primeira qualidade, isento de quaisquer sujidades. Com data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.500		
50.	PEIXE TIPO GO EM POSTAS - Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem espinhas, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	15.000		
51.	CENOURA COMUM- Produto in natura, sem ramo e sem sujidades, em perfeito estado para consumo, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	kg	6.000		
52.	CEBOLA- Produto in natura sem sujidades, em perfeito estado para consumo, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	kg	4.500		
53.	TOMATE COMUM- Produto in natura com tamanho de mesmo padrão, em perfeito estado para consumo, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, apto a ser utilizado e embalado em sacas de kg.	kg	4.000		

OBS: As amostras dos produtos ofertados deverão ser apresentadas na sala da CPL de Terra Alta/PA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: **Pregão presencial N°. ____/2018- CPL/PMTA/SEMED**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o **objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de **_(preço da proposta em número e por extenso)_**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos que os **itens faturados** serão **repostos**, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante o fornecimento dos produtos**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- d) **A efetuar o completo fornecimento dos produtos** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018 –
CPL/PMTA/SEMED**

CONTRATO ____-PP ____ 2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA E A EMPRESA....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de TERRA ALTA/PA, sito a Avenida Jarbas Passarinho, nº 123, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.823.518/0001-47, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**, portador da RG Nº: 0635634 SSP/PA e do CPF/MF nº 226.963.932-49 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Sra. SIMONE MODESTO DOS SANTOS CINTRA, portadora do RG: 3259060 SSP/PA e CPF: 520.058.872-34, doravante denominadas **CONTRATANTES** e como **CONTRATADO** a empresa, inscrita no CNPJ Nº....., com sede na, nº,, neste ato representado por seu procurador, brasileiro, RG Nº e do CPF/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2018**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo decorre do **Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o Nº. **9.____/2018 – CPL/PMTA/SEMED**. Realizado no dia ____ de ____ de 2018, às _____, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



2.1 O presente Contrato tem por base legal a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	0602	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.306.0251.2094	Manut. Do Progr. Nac. de Alim. Escolar - PNAE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo para **AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2018**, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.____/2018 – CPL/PMTA/SEMED** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

5.1.1 - Anexo I – Termo de Referência

5.1.2 - Anexo II – Carta Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - Prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e ordem de compra até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

6.2 - Os produtos pertencentes a pauta da merenda escolar ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3 - O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



6.4 - Quando do fornecimento dos produtos pertencentes a pauta da merenda escolar, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Para os produtos pertencentes a pauta da merenda escolar constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá ter local de entrega na Cidade de Terra Alta/PA.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será referente ao prazo estipulado na cláusula sexta deste instrumento contratual.

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente _____, que serão pagos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.2 – No (s) preço (s) fixado (s) neste (s) ITEM (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pertencentes a pauta da merenda escolar, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA ou a critério da administração.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 – O **CONTRATADO** responderá pela qualidade e garantia dos produtos pertencentes a pauta da merenda escolar, ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9.____/2018– CPL/PMTA/SEMED.**

10.2 – Os produtos pertencentes a pauta da merenda escolar ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo ao **CONTRATADO** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9.____/2018 – CPL/PMTA/SEMED.** Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - MULTAS

13.1 - Se o **CONTRATADO** descumprir o prazo estabelecido no Contrato, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global.

13.2 - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.

13.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o contrato deixar de ser executado.

13.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida o **CONTRATADO**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência do **CONTRATADO** e, ainda, nos casos previstos no subitem 14.1.1 ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na retenção dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder do contratado, e de ceder o contrato a quem bem entender independentemente de qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**.

14.2.1 - Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos produtos da pauta da merenda escolar já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



CONTRATADO restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, Av. Jarbas Passarinho, nº123 – Centro – Terra Alta – Estado do Pará – CEP: 68.773-000 - E-mail: cplterra18alta@gmail.com

18.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

18.3 - O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais/produtos.

18.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 - A contratado fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Nona – FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Terra Alta/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

TERRA ALTA/PA, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: **Pregão presencial N°. 9.____/2018- CPL/PMTA/SEMED**

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º __, sediada **(endereço completo)**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do bem, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta global para: (indicar os itens para o qual está apresentando proposta)
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n° ____ Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: **Pregão presencial N°. 9.____/2018- CPL/PMTA/SEMED**

Prezados Senhores,

(nome da empresa)_, CNPJ/MF n.º ___, sediada (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: Pregão presencial N°. 9.._/2018 - CPL/PMTA/SEMED

Pela presente, fica credenciado o Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto a Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ: _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Local, ____/____/____.

EMPRESA

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s)
que credenciar(em) o Representante
(com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: Pregão presencial N°. 9.____/2018 - CPL/PMTA/SEMED

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 9.____/2018 – CPL/PMTA/SEMED.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

Senhor Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: Pregão presencial N°. 9.____/2018 - CPL/PMTA/SEMED

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Pregão Presencial nº 9.____/2018 - CPL/PMTA/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: **Pregão presencial N.º 9.____/2018- CPL/PMTA/SEMED**

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Pregão Presencial nº 9.____/2018 - CPL/PMTA/SEMED, da Secretaria de Educação do Município de Terra Alta/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO X

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: Pregão presencial N°. 9.____/2018 - CPL/PMTA/SEMED

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º____, sediada **(endereço completo)**, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Pregão Presencial N°. 9.____/2018 - CPL/PMTA/SEMED, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/____ - _____

Pregão Presencial nº ____/____ - _____

Pregão Presencial nº ____/____ - _____

Pregão Presencial nº ____/____ - _____

Declaramos, por intermédio desta, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____.____-____, não apresenta qualquer impedimento para participar do(s) evento(s) acima relacionado(s).

Terra Alta/PA, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO XII

Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.
02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL – (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.
11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

OBSERVAÇÕES:

= TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).

= DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.

= TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.

= DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 13:00h.

= APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Terra Alta/PA

Referência: **Pregão presencial N°. 9.____/2018 - CPL/PMTA/SEMED**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- especificação dos materiais/produtos ou serviços

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado(s)/executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.